



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.259, DE 11 DE AGOSTO DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESA DE ALMOÇO.

BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de despesas com almoço para 13 pessoas nos dias 19 e 20 de agosto de 1992, no valor aproximado de Cr\$390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros) quando será feita a seleção de inspeção de saúde pelo 4º RCM de São Luiz Gonzaga aos jovens alistados da classe 74.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES,
11 de agosto de 1992.


BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAMIÃO POZWARDOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO